

**ANTES DE PREENCHER LEIA ATENTAMENTE TODO O IMPRESSO E CONSULTE AS INSTRUÇÕES**

MODELO EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2009

R. P.  
**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
 E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
 DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS  
 DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS  
 **MODELO 3**

**1 SERVIÇO DE FINANÇAS DA ÁREA DO DOMICÍLIO FISCAL DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)**

Código do Serviço de Finanças  
 01

**2 ANO DOS RENDIMENTOS**

02

RESERVADO À LEITURA ÓPTICA

**3 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR**

A	NOME(S) DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)	NÚMERO FISCAL DE CONTRIBUINTE	DEFICIENTES	
			GRAU	F. A.
Sujeito Passivo A		03 <input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Sujeito Passivo B		04 <input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

**B** NÚMERO DE DEPENDENTES NÃO DEFICIENTES

**C** NÚMERO DE DEPENDENTES DEFICIENTES

D	NIF	D	NIF	DD	NIF		
D 1	<input type="text"/>	D 4	<input type="text"/>	DD 1	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
D 2	<input type="text"/>	D 5	<input type="text"/>	DD 2	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
D 3	<input type="text"/>	D 6	<input type="text"/>	DD 3	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

**D** Dependentes com idade inferior ou igual a 3 anos N.º  Dependentes com idade superior a 3 anos N.º

**4 NATUREZA DA DECLARAÇÃO**

1.ª declaração do ano **1**  Declaração de substituição **2**

Prazo especial (n.º 2 do art. 60.º) **3**  Prazo especial (n.º 2 do art. 31-A.º) **4**

Data do facto que determinou a obrigação de declarar ou alterar rendimentos já declarados **5**

Ano      Mês      Dia

**5 RESIDÊNCIA FISCAL**

A	RESIDENTES	B	NÃO RESIDENTES
Continente	<b>1</b> <input type="text"/>	Representante NIF	<b>4</b> <input type="text"/>
R. A. Açores	<b>2</b> <input type="text"/>	Opta pelas taxas do art. 68.º do CIRS?	
R. A. Madeira	<b>3</b> <input type="text"/>	Não <b>5</b> <input type="text"/> Sim <b>6</b> <input type="text"/> País <b>7</b> <input type="text"/>	
		Total dos rendimentos obtidos no estrangeiro	<b>8</b> <input type="text"/>

**6 ESTADO CIVIL DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)**

Casados **1**  Solteiro, viúvo, divorciado ou separado judicialmente **2**  Separado de facto **3**  Unidos de facto **4**

**7 INFORMAÇÕES DIVERSAS**

**A SOCIEDADE CONJUGAL – ÓBITO DE UM DOS CÔNJUGES**

Se ocorreu o óbito do cônjuge indique o NIF do falecido **1**  No caso de ser deficiente indique o grau de incapacidade **2**  Era deficiente das Forças Armadas? SIM **3**  NÃO **4**

**B ASCENDENTES QUE VIVEM EM COMUNHÃO DE HABITAÇÃO COM O(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)**

NIF **01**  DEFICIENTE GRAU

NIF **02**  DEFICIENTE GRAU

**C REEMBOLSO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**

NIB - O número de identificação bancária deve pertencer ao sujeito passivo A e/ou B **1**

8	N.º DE ANEXOS QUE ACOMPANHAM A DECLARAÇÃO	QUANT.
	Anexo A – Categorias A e H	<b>1</b>
	Anexo B – Categoria B (Regime simplificado)	<b>2</b>
	Anexo C – Categoria B (Regime de contabilidade organizada)	<b>3</b>
	Anexo D – Transparência fiscal – Herança indivisa	<b>4</b>
	Anexo E – Categoria E	<b>5</b>
	Anexo F – Categoria F	<b>6</b>
	Anexo G – Categoria G	<b>7</b>
	Anexo G1 – Mais-valias não tributadas	<b>8</b>
	Anexo H – Benefícios fiscais e deduções	<b>9</b>
	Anexo I – Herança indivisa	<b>10</b>
	Anexo J – Rendimentos obtidos no estrangeiro	<b>11</b>
	Outros documentos	<b>12</b>

**10 RESERVADO AOS SERVIÇOS**

A declaração de substituição foi entregue dentro do prazo de reclamação graciosa ou de impugnação judicial?  
 SIM **1**  NÃO **2**

Se respondeu SIM:  
 - Vai ser convocada em processo de reclamação  
 SIM **3**  NÃO **4**

O Chefe do Serviço:

---

DATAS:

Da recepção **5**

Limite do prazo de entrega **6**

Número de lote **7**

Número da declaração **8**

**9 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITTE QUALQUER INFORMAÇÃO**

Data	O(s) Declarante(s)
	Assinatura A) _____ Assinatura B) _____

Quando a declaração for entregue por um representante ou gestor de negócios:  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 NIF



**AUTENTICAÇÃO DA RECEPÇÃO**

\_\_\_\_\_

Os dados recolhidos são processados automaticamente, destinando-se à prossecução das atribuições legalmente cometidas à administração fiscal. Os interessados poderão aceder à informação que lhes diga respeito através da Internet, devendo, caso ainda não possuam, solicitar a respectiva senha e proceder à sua correção ou aditamento, nos termos das leis tributárias.

**ANTES DE PREENCHER LEIA ATENTAMENTE TODO O IMPRESSO E CONSULTE AS INSTRUÇÕES**

MODELO EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2009

 <b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b> DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS  <b>MODELO 3</b>	<b>1 SERVIÇO DE FINANÇAS DA ÁREA DO DOMICÍLIO FISCAL DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)</b>  Código do Serviço de Finanças 01 <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<b>2 ANO DOS RENDIMENTOS</b>  02 <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	RESERVADO À LEITURA ÓPTICA
--	---	--	----------------------------

3 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR			
A	NOME(S) DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)	NÚMERO FISCAL DE CONTRIBUINTE	DEFICIENTES GRAU F. A.
	Sujeito Passivo A	03 <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/>
	Sujeito Passivo B	04 <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<input type="text"/> <input type="text"/>
<b>B</b>	NÚMERO DE DEPENDENTES NÃO DEFICIENTES <input type="text"/>	<b>C</b>	NÚMERO DE DEPENDENTES DEFICIENTES <input type="text"/>
<b>D 1</b>	NIF <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<b>DD 1</b>	NIF <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
<b>D 2</b>	NIF <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<b>DD 2</b>	NIF <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
<b>D 3</b>	NIF <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<b>DD 3</b>	NIF <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
<b>D</b>	Dependentes com idade inferior ou igual a 3 anos N.º <input type="text"/>		Dependentes com idade superior a 3 anos N.º <input type="text"/>

4 NATUREZA DA DECLARAÇÃO	5 RESIDÊNCIA FISCAL				
1.ª declaração do ano <b>1</b> <input type="text"/> Declaração de substituição <b>2</b> <input type="text"/> Prazo especial (n.º 2 do art. 60.º) <b>3</b> <input type="text"/> Prazo especial (n.º 2 do art. 31-A.º) <b>4</b> <input type="text"/> Data do facto que determinou a obrigação de declarar ou alterar rendimentos já declarados <b>5</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width:50%;">A RESIDENTES</th> <th style="width:50%;">B NÃO RESIDENTES</th> </tr> <tr> <td>                             Continte <b>1</b> <input type="text"/>                              R. A. Açores <b>2</b> <input type="text"/>                              R. A. Madeira <b>3</b> <input type="text"/> </td> <td>                             Representante NIF <b>4</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>                              Opta pelas taxas do art. 68.º do CIRS?                              Não <b>5</b> <input type="text"/> Sim <b>6</b> <input type="text"/> País <b>7</b> <input type="text"/> <input type="text"/>                              Total dos rendimentos obtidos no estrangeiro <b>8</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> </td> </tr> </table>	A RESIDENTES	B NÃO RESIDENTES	Continte <b>1</b> <input type="text"/> R. A. Açores <b>2</b> <input type="text"/> R. A. Madeira <b>3</b> <input type="text"/>	Representante NIF <b>4</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> Opta pelas taxas do art. 68.º do CIRS? Não <b>5</b> <input type="text"/> Sim <b>6</b> <input type="text"/> País <b>7</b> <input type="text"/> <input type="text"/> Total dos rendimentos obtidos no estrangeiro <b>8</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
A RESIDENTES	B NÃO RESIDENTES				
Continte <b>1</b> <input type="text"/> R. A. Açores <b>2</b> <input type="text"/> R. A. Madeira <b>3</b> <input type="text"/>	Representante NIF <b>4</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> Opta pelas taxas do art. 68.º do CIRS? Não <b>5</b> <input type="text"/> Sim <b>6</b> <input type="text"/> País <b>7</b> <input type="text"/> <input type="text"/> Total dos rendimentos obtidos no estrangeiro <b>8</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>				

6 ESTADO CIVIL DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)
Casados <b>1</b> <input type="text"/> Solteiro, viúvo, divorciado ou separado judicialmente <b>2</b> <input type="text"/> Separado de facto <b>3</b> <input type="text"/> Unidos de facto <b>4</b> <input type="text"/>

7 INFORMAÇÕES DIVERSAS									
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="text-align: center;">A SOCIEDADE CONJUGAL – ÓBITO DE UM DOS CÔNJUGES</th> </tr> <tr> <td>                             Se ocorreu o óbito do cônjuge indique o NIF do falecido <b>1</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> </td> </tr> <tr> <td>                             No caso de ser deficiente indique o grau de incapacidade <b>2</b> <input type="text"/> </td> </tr> <tr> <td>                             Era deficiente das Forças Armadas? SIM <b>3</b> <input type="text"/> NÃO <b>4</b> <input type="text"/> </td> </tr> </table> <table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width:50%;">B ASCENDENTES QUE VIVEM EM COMUNHÃO DE HABITAÇÃO COM O(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)</th> <th style="width:50%;">C REEMBOLSO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA</th> </tr> <tr> <td>                             NIF <b>01</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> DEFICIENTE GRAU <input type="text"/> </td> <td rowspan="2">                             NIB - O número de identificação bancária deve pertencer ao sujeito passivo A e/ou B  <b>1</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> </td> </tr> <tr> <td>                             NIF <b>02</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> DEFICIENTE GRAU <input type="text"/> </td> </tr> </table>	A SOCIEDADE CONJUGAL – ÓBITO DE UM DOS CÔNJUGES	Se ocorreu o óbito do cônjuge indique o NIF do falecido <b>1</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	No caso de ser deficiente indique o grau de incapacidade <b>2</b> <input type="text"/>	Era deficiente das Forças Armadas? SIM <b>3</b> <input type="text"/> NÃO <b>4</b> <input type="text"/>	B ASCENDENTES QUE VIVEM EM COMUNHÃO DE HABITAÇÃO COM O(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)	C REEMBOLSO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA	NIF <b>01</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> DEFICIENTE GRAU <input type="text"/>	NIB - O número de identificação bancária deve pertencer ao sujeito passivo A e/ou B <b>1</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>	NIF <b>02</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> DEFICIENTE GRAU <input type="text"/>
A SOCIEDADE CONJUGAL – ÓBITO DE UM DOS CÔNJUGES									
Se ocorreu o óbito do cônjuge indique o NIF do falecido <b>1</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>									
No caso de ser deficiente indique o grau de incapacidade <b>2</b> <input type="text"/>									
Era deficiente das Forças Armadas? SIM <b>3</b> <input type="text"/> NÃO <b>4</b> <input type="text"/>									
B ASCENDENTES QUE VIVEM EM COMUNHÃO DE HABITAÇÃO COM O(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)	C REEMBOLSO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA								
NIF <b>01</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> DEFICIENTE GRAU <input type="text"/>	NIB - O número de identificação bancária deve pertencer ao sujeito passivo A e/ou B <b>1</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>								
NIF <b>02</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> DEFICIENTE GRAU <input type="text"/>									

8 N.º DE ANEXOS QUE ACOMPANHAM A DECLARAÇÃO	QUANT.
Anexo A – Categorias A e H	1
Anexo B – Categoria B (Regime simplificado)	2
Anexo C – Categoria B (Regime de contabilidade organizada)	3
Anexo D – Transparência fiscal – Herança indivisa	4
Anexo E – Categoria E	5
Anexo F – Categoria F	6
Anexo G – Categoria G	7
Anexo G1 – Mais-valias não tributadas	8
Anexo H – Benefícios fiscais e deduções	9
Anexo I – Herança indivisa	10
Anexo J – Rendimentos obtidos no estrangeiro	11
Outros documentos	12

9 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITTE QUALQUER INFORMAÇÃO	
Data	O(s) Declarante(s)
	Assinatura
	A) _____
	Assinatura
	B) _____
Quando a declaração for entregue por um representante ou gestor de negócios:	
Assinatura	NIF <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>

10 RESERVADO AOS SERVIÇOS
A declaração de substituição foi entregue dentro do prazo de reclamação graciosa ou de impugnação judicial? SIM <b>1</b> <input type="text"/> NÃO <b>2</b> <input type="text"/>
Se respondeu SIM: - Vai ser convalidada em processo de reclamação SIM <b>3</b> <input type="text"/> NÃO <b>4</b> <input type="text"/>
O Chefe do Serviço: _____
DATAS: Da recepção <b>5</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
Limite do prazo de entrega <b>6</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
Número de lote <b>7</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
Número da declaração <b>8</b> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
AUTENTICAÇÃO DA RECEPÇÃO
_____ _____ _____

Os dados recolhidos são processados automaticamente, destinando-se à prossecução das atribuições legalmente cometidas à administração fiscal. Os interessados poderão aceder à informação que lhes diga respeito através da Internet, devendo, caso ainda não possuam, solicitar a respectiva senha e proceder à sua correção ou aditamento, nos termos das leis tributárias.

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ROSTO DA DECLARAÇÃO MODELO 3

A declaração modelo 3 é apresentada em duplicado, destinando-se este a ser devolvido ao apresentante no momento da recepção, conjuntamente com o comprovativo da entrega devidamente autenticado pelo serviço receptor.

O original e o duplicado do rosto da declaração modelo 3 devem pertencer ao mesmo conjunto, ou seja, devem possuir o mesmo número de código de barras.

No caso de ser enviada pela Internet, o comprovativo de entrega obtém-se através da impressão da declaração modelo 3, com o respectivo código de validação.

No acto da entrega é obrigatória a apresentação:

- Do cartão de contribuinte para os sujeitos passivos (quadro 3A), para os ascendentes (quadro 7B) e para os dependentes que sejam titulares de rendimentos ou benefícios fiscais (quadros 3B e 3C);
- Do bilhete de identidade ou cédula pessoal para os dependentes que não foram indicados nos quadros 3B e 3C;

Se a declaração for enviada pela Internet, a Administração Fiscal poderá posteriormente solicitar a apresentação dos documentos comprovativos da composição do agregado familiar declarado.

Os impressos que compõem a presente declaração modelo 3 (rosto e anexos), a utilizar a partir de Janeiro de 2009, servem apenas para declarar rendimentos dos **anos de 2001 e seguintes**, mantendo-se em vigor os modelos dos anexos B e D, aprovados pela Portaria n.º 1632/2007, de 31 de Dezembro e os modelos G1 e I, aprovados pela Portaria n.º 10/2007, de 4 de Janeiro.

Para declarar rendimentos dos **anos de 2000 e anteriores** deverão ser utilizados os impressos da declaração modelo 3 (rosto e anexos), aprovados pela Portaria n.º 43/2002, de 11 de Janeiro.

Sempre que o número de ocorrências a declarar for superior ao número de campos existentes, deve utilizar-se uma folha adicional ao modelo em causa, indicando-se os elementos respeitantes aos campos dos quadros 2 e 3 e preenchendo-se os dos quadros que se pretendem acrescentar. Na entrega da declaração via Internet é disponibilizado um número adicional de campos para declarar todas as ocorrências.

### • QUEM DEVE APRESENTAR A DECLARAÇÃO

Os sujeitos passivos residentes quando estes ou os dependentes que integram o agregado familiar tenham auferido rendimentos sujeitos a IRS que obriguem à sua apresentação (art. 57.º do Código do IRS).

Em caso de falecimento, se houver sociedade conjugal, compete ao cônjuge sobrevivente declarar os rendimentos do falecido em seu nome, devendo assumir obrigatoriamente a posição de sujeito passivo A. Não havendo sociedade conjugal, compete ao cabeça-de-casal cumprir as obrigações do falecido.

O cabeça-de-casal de herança indivisa quando esta integre rendimentos empresariais (categoria B).

Os sujeitos passivos não residentes, relativamente a rendimentos obtidos no território português (art. 18.º do Código do IRS), não sujeitos a retenção a taxas liberatórias (rendimentos prediais e mais-valias).

### • QUEM ESTÁ DISPENSADO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO

Estão dispensados da apresentação da declaração modelo 3 os sujeitos passivos que, durante o ano, apenas tenham auferido, isolada ou cumulativamente, os seguintes rendimentos (art. 58.º do Código do IRS):

- a) Rendimentos sujeitos a taxas liberatórias, quando não sejam objecto de opção pelo englobamento, nos casos em que é legalmente permitido;
- b) Pensões pagas por regimes obrigatórios de protecção social, de montante inferior ao limite estabelecido no n.º 1 do art. 53.º do Código do IRS.

### • ONDE DEVE SER APRESENTADA A DECLARAÇÃO

A declaração poderá ser entregue:

- Via INTERNET, devendo, se ainda não possuir, ser previamente solicitada a senha de acesso para cada um dos sujeitos passivos A e B, através do endereço electrónico **www.e-financas.gov.pt**
- Em qualquer serviço de finanças ou posto de atendimento.
- Enviada pelo correio para o serviço de finanças ou direcção de finanças da área do domicílio fiscal dos sujeitos passivos, acompanhada de fotocópia dos cartões de contribuinte dos sujeitos passivos, dos dependentes, dos ascendentes identificados no quadro 7B, bem como do bilhete de identidade ou da cédula pessoal dos dependentes que integram o agregado familiar.

A **declaração de substituição**, quando entregue fora do prazo legal e em suporte de papel, deve ser entregue no serviço de finanças do domicílio fiscal do sujeito passivo.

- **QUANDO DEVE SER APRESENTADA A DECLARAÇÃO**

**Em suporte de papel**

De 1 de Fevereiro a 15 de Março, se apenas tiverem sido recebidos ou colocados à disposição rendimentos do trabalho dependente (categoria A) e/ou pensões (categoria H).

De 16 de Março até 30 de Abril, se tiverem sido obtidos rendimentos de outras categorias ou for exigível a apresentação do anexo G1.

**Via Internet**

De 10 de Março a 15 de Abril, se apenas tiverem sido recebidos ou colocados à disposição rendimentos do trabalho dependente (categoria A) e/ou pensões (categoria H).

De 16 de Abril a 25 de Maio, se tiverem sido obtidos rendimentos de outras categorias ou for exigível a apresentação do anexo G1.

**Em suporte de papel ou via Internet**

Nos 30 dias imediatos à ocorrência de qualquer facto que determine a alteração dos rendimentos já declarados ou implique, relativamente a anos anteriores, a obrigação de os declarar (n.º 2 do art. 60.º do Código do IRS).

Durante o mês de Janeiro do ano seguinte àquele em que se tiver tornado definitivo o valor patrimonial dos imóveis alienados, no âmbito da categoria B, quando superior ao anteriormente declarado (n.º 2 do art. 31.º-A do Código do IRS).

- **DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A DECLARAÇÃO MODELO 3**

ANEXOS A a J

A declaração modelo 3 deverá ser acompanhada dos anexos relativos aos rendimentos obtidos e, quando for caso disso, do anexo G1 (Mais-Valias não Tributadas), do anexo H (Benefícios Fiscais e Deduções) e do anexo I (Herança Indivisa). A indicação do número de anexos será efectuada no quadro 8 do rosto da declaração.

**OUTROS DOCUMENTOS**

Havendo lugar a **crédito de imposto por dupla tributação internacional**, deverão ser juntos à declaração os documentos originais emitidos pelas respectivas autoridades fiscais ou fotocópias devidamente autenticadas dos mesmos, comprovativos dos rendimentos obtidos no estrangeiro e do correspondente imposto sobre o rendimento aí pago, acompanhados de nota explicativa dos câmbios utilizados.

Quando for exercida a opção de englobamento, no anexo E, relativamente a rendimentos sujeitos a taxas liberatórias (n.º 6 do art. 71.º do Código do IRS), deve juntar-se à declaração de rendimentos o documento comprovativo dos rendimentos e retenções (n.º 3 do art. 119.º do Código do IRS), contendo declaração expressa dos sujeitos passivos autorizando a Direcção-Geral dos Impostos a averiguar, junto das respectivas entidades, se em seu nome ou em nome dos membros do seu agregado familiar, existem, relativamente ao mesmo período de tributação, outros rendimentos da mesma natureza.

Se a declaração for enviada pela Internet, os documentos atrás referidos devem ser remetidos para o Serviço de Finanças da área do domicílio fiscal.

**QUADROS 1 a 3**

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE FINANÇAS, DO ANO A QUE RESPEITA A DECLARAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR**

Devem ser preenchidos com letra bem legível, sendo obrigatória a utilização de letras maiúsculas na indicação do nome dos sujeitos passivos.

**QUADRO 3A**

**SUJEITOS PASSIVOS**

A identificação dos sujeitos passivos deve efectuar-se no quadro 3A nos campos 03 e 04 onde, para além dos respectivos números de identificação fiscal, se deve indicar, se for caso disso, o grau de incapacidade permanente quando igual ou superior a 60 %, desde que devidamente comprovado através de atestado multiusos.

**QUADRO 3B DEPENDENTES NÃO DEFICIENTES**

Deve indicar-se em primeiro lugar, em termos de quantificação, o número de dependentes não deficientes. Na identificação dos dependentes deverá ter em conta que podem ser considerados:

- a) Os filhos, adoptados e enteados, menores não emancipados e menores sob tutela;
- b) Os filhos, adoptados, enteados e ex-tutelados, maiores, que, não tendo mais de 25 anos nem tendo auferido anualmente rendimentos superiores ao salário mínimo nacional, tenham frequentado no ano a que o imposto respeita o 11.º ou 12.º anos de escolaridade, em estabelecimento de ensino médio ou superior ou cumprido serviço militar obrigatório ou serviço cívico;
- c) Os filhos, adoptados, enteados e ex-tutelados, maiores, inaptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência, quando não auferirem rendimentos superiores ao salário mínimo nacional mais elevado.

Os dependentes não podem, simultaneamente, fazer parte de mais de um agregado familiar nem, integrando um agregado familiar, serem considerados sujeitos passivos autónomos, devendo a situação familiar reportar-se a 31 de Dezembro do ano a que respeita o imposto.

Os dependentes que tenham auferido rendimentos sujeitos a IRS ou que tenham usufruído de benefícios fiscais, devem ser identificados no quadro 3B, indicando-se os respectivos números de identificação fiscal nos campos numerados de D1 a D8.

Importa referir que, no preenchimento dos anexos que constituem a declaração modelo 3, sempre que se solicite a identificação do titular dos rendimentos ou dos benefícios e este for um dependente não deficiente, devem mencionar-se os códigos D1, D2, ou D3, etc., consoante o caso, de acordo com a atribuição efectuada aquando do preenchimento do quadro 3B.

Se o número de dependentes que se pretende identificar for superior a 8, deve utilizar-se uma folha adicional que seja fotocópia deste modelo, onde se acrescentarão as identificações dos dependentes que não couberem na 1.ª folha, devendo considerar-se como código de identificação a numeração sequencial, ou seja, D9, D10, etc.

**QUADRO 3C DEPENDENTES DEFICIENTES**

Deve indicar-se em primeiro lugar, em termos de quantificação, o número de dependentes deficientes.

Os dependentes deficientes que sejam portadores de grau de incapacidade permanente, devidamente comprovado através de atestado multiusos, igual ou superior a 60 %, devem ser identificados através da indicação dos respectivos números de identificação fiscal nos campos DD1 a DD4.

Em termos de preenchimento, deverá ser indicado o respectivo grau de incapacidade permanente quando igual ou superior a 60 %.

As regras de preenchimento que foram definidas para o quadro 3B também se aplicam para os dependentes deficientes, com a diferença de que os respectivos códigos de identificação terão duas letras (DD) a que se seguirá o número de ordem respectivo.

No preenchimento dos anexos que constituem a declaração modelo 3, sempre que se solicite a identificação do titular dos rendimentos e este for um dependente deficiente, devem mencionar-se os códigos DD1, DD2, ou DD3, etc., consoante o caso, de acordo com a atribuição efectuada aquando do preenchimento do quadro 3C.

Se o número de dependentes que se pretende identificar for superior a 4, deve utilizar-se uma folha adicional que seja fotocópia deste modelo, onde se acrescentarão as identificações dos dependentes que não couberem na 1.ª folha, devendo considerar-se como código de identificação a numeração sequencial, ou seja, DD5, DD6, etc.

**QUADRO 3D IDADE DOS DEPENDENTES**

Deve ser indicado o número de dependentes que não ultrapassem 3 anos de idade reportada a 31 de Dezembro do ano a que respeita o imposto e o número de dependentes que ultrapassem aquela idade.

**QUADRO 4 NATUREZA DA DECLARAÇÃO**

**Campo 1** – Deve ser assinalado este campo quando se tratar da 1.ª declaração do ano.

**Campo 2** – A declaração de substituição deve ser apresentada pelos sujeitos passivos que anteriormente tenham entregue, com referência ao mesmo ano, uma declaração de rendimentos com omissões ou inexactidões ou quando ocorra qualquer facto que determine alteração de elementos já declarados.

As declarações de substituição devem conter todos os elementos, como se de uma primeira declaração se tratasse, não sendo aceites aquelas que se mostrem preenchidas apenas nos campos respeitantes às correcções que justifiquem a sua apresentação. Quando apresentadas em suporte de papel, devem ser entregues no serviço de finanças da área do domicílio fiscal.

**Campo 3** – As declarações apresentadas, nos termos do n.º 2 do art. 60.º do Código do IRS, no prazo de 30 dias imediatos à ocorrência do facto que determine alteração dos rendimentos já declarados ou implique, relativamente a anos anteriores, a obrigação de os declarar, como é o caso dos rendimentos litigiosos, das reposições de remunerações ou nas situações em que o valor patrimonial definitivo do imóvel é superior ao valor que foi declarado no anexo G, devem ser identificadas, assinalando-se, para esse efeito, o campo 3 e mencionando-se a data do facto que determinou a obrigação da sua apresentação.

Simultaneamente com este campo deve ser assinalado um dos campos 1 ou 2, consoante se trate de uma 1.ª declaração ou de uma declaração de substituição.

No acto do recebimento das declarações em papel, apresentadas nos termos do n.º 2 do art. 60.º, deve ser confirmado através do respectivo documento, o facto que determinou a alteração dos rendimentos já declarados ou a obrigação de os declarar. Quando se tenha assinalado este prazo especial em declarações enviadas pela Internet, deverão os contribuintes enviar cópia do documento atrás referido para o serviço de finanças da sua área de residência, ao qual devem juntar o comprovativo de entrega da declaração.

**Campo 4** – Este campo deve ser assinalado quando, relativamente à alienação de imóveis, no âmbito de uma actividade tributada na categoria B do IRS (rendimentos empresariais e profissionais), a declaração de substituição resultar do conhecimento do valor patrimonial definitivo posteriormente à data limite para a entrega da declaração de rendimentos e este for superior ao valor anteriormente declarado, caso em que esta declaração deve ser apresentada em Janeiro do ano seguinte.

Este campo deve ser assinalado em simultâneo com o campo 2.

**Campo 5** – Neste campo deve ser indicada a data que determinou a obrigação de entrega da declaração, tanto para as situações abrangidas pelo n.º 2 do art. 60.º, como pelo n.º 2 do art. 31.º-A do Código do IRS.

#### QUADRO 5 RESIDÊNCIA FISCAL

A residência a indicar é a que respeitar ao ano a que se reporta a declaração, de acordo com o disposto nos arts. 16.º e 17.º do Código do IRS.

O quadro 5A destina-se a ser preenchido pelos residentes em território português.

O quadro 5B destina-se a ser preenchido pelos não residentes, os quais terão de indicar o número de identificação fiscal de contribuinte do representante (campo 4), nomeado, obrigatoriamente, nos termos do art. 130.º do Código do IRS.

Os residentes noutro Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, desde que, neste último caso, exista intercâmbio de informações em matéria fiscal, podem optar pela **tributação** dos rendimentos obtidos em território português às taxas previstas no n.º 1 do art. 68.º do Código do IRS, que não sejam sujeitos a retenção na fonte às taxas liberatórias, nem se trate de mais-valias de valores mobiliários.

A opção atrás referida concretiza-se assinalando-se o campo 6 e indicando o código do país da residência fiscal no campo 7, conforme tabela que se encontra na parte final das instruções, devendo ainda indicar-se no campo 8, para efeitos de determinação da taxa, o somatório de todos os rendimentos, sem deduções, obtidos fora do território português.

#### QUADRO 6 ESTADO CIVIL DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)

Deve indicar-se o estado civil dos sujeitos passivos em 31 de Dezembro do ano a que respeita a declaração.

No caso de separação de facto (n.º 2 do art. 59.º do Código do IRS), poderá cada um dos cônjuges apresentar declaração dos seus próprios rendimentos e dos rendimentos dos dependentes a seu cargo, assinalando-se então o campo 3.

Havendo união de facto (art. 14.º do Código do IRS e Lei n.º 7/2001) há mais de dois anos, nos termos e condições previstos na lei, será assinalado o campo 4. A aplicação deste regime depende da identidade de domicílio fiscal dos sujeitos passivos há mais de dois anos e durante o período de tributação, bem como da assinatura, por ambos, da declaração de rendimentos.

#### QUADRO 7A SOCIEDADE CONJUGAL - ÓBITO DE UM DOS CÔNJUGES

A identificação do cônjuge falecido só deve ser efectuada na declaração de rendimentos do ano em que ocorreu o óbito, indicando o grau de incapacidade permanente se superior ou igual a 60 %, desde que devidamente comprovado através de atestado multiusos, e se era ou não deficiente das Forças Armadas.

#### QUADRO 7B ASCENDENTES QUE VIVEM EM COMUNHÃO DE HABITAÇÃO COM O(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)

Identificação dos ascendentes que vivam, efectivamente, em comunhão de habitação com os sujeitos passivos, desde que **não** auferam rendimentos superiores à pensão mínima do regime geral, não podendo o mesmo ascendente ser incluído em mais de um agregado familiar.

Para além da identificação dos ascendentes, deve indicar-se, se for caso disso, o respectivo grau de incapacidade permanente, quando igual ou superior a 60 %, desde que devidamente comprovado através de atestado multiusos.

**QUADRO 7C NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA**

Para efeitos de reembolso, a efectuar por transferência bancária, deve ser indicado o número de identificação bancária (NIB), o qual deve, obrigatoriamente, corresponder a pelo menos um dos sujeitos passivos a quem a declaração de rendimentos respeita. Em caso de dúvida consulte o seu banco.  
Não são admitidas emendas ou rasuras na indicação do NIB.

**QUADRO 8 NÚMERO DE ANEXOS QUE ACOMPANHAM A DECLARAÇÃO**

Indicação do número e tipo de anexos que acompanham a declaração e identificação de qualquer outro documento que o sujeito passivo deva juntar.

**QUADRO 9 ASSINATURA DA DECLARAÇÃO**

Assinaturas dos sujeitos passivos ou do seu representante ou gestor de negócios, constituindo a falta de assinatura motivo de recusa da recepção da declaração (art. 146.º do Código do IRS).  
No caso da união de facto, a declaração deve obrigatoriamente ser assinada por ambos os sujeitos passivos (art. 14.º, n.º 2, do Código do IRS).

**QUADRO 10 RESERVADO AOS SERVIÇOS**

Deve o funcionário receptor certificar-se de que o original e o duplicado do rosto da declaração pertencem ao mesmo conjunto, ou seja, possuem o mesmo número de código de barras.  
No caso de declarações entregues nos termos do art. 31.º-A ou n.º 2 do art. 60.º do CIRS, deve proceder-se à verificação dos documentos que lhes estão subjacentes, por forma a comprovar a correcta utilização destes prazos especiais.  
Para além dos quesitos que devem ser respondidos com referência às declarações de substituição, para efeitos da subalínea *l)* da alínea *b)* do n.º 3 do art. 59.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, deve proceder-se à indicação das datas da recepção e do limite do prazo de entrega (tendo em consideração o disposto nos arts. 31.º-A e n.º 2 do art. 60.º do Código do IRS), do número de lote e do número da declaração.  
A certificação do acto de entrega efectua-se através da aposição, no original e duplicado, da respectiva vinheta comprovativa da entrega da declaração.

**TABELA DOS PAÍSES QUE FAZEM PARTE DO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU**

Fazem parte do Espaço Económico Europeu os seguintes países:

- a) Os membros da EFTA (com excepção da Suíça): Islândia, Liechtenstein e Noruega;  
b) Os estados membros da União europeia.

PAÍSES	CÓDIGOS	PAÍSES	CÓDIGOS	PAÍSES	CÓDIGOS
Alemanha	276	Estónia	233	Lituânia	440
Áustria	040	Finlândia	246	Luxemburgo	442
Bélgica	056	França	250	Malta	470
Bulgária	100	Grécia	300	Noruega	578
Checa República	203	Hungria	348	Países Baixos	528
Chipre	196	Irlanda	372	Polónia	616
Dinamarca	208	Islândia	352	Roménia	642
Eslováquia República	703	Itália	380	Reino Unido	826
Eslovénia	705	Letónia	428	Suécia	752
Espanha	724	Liechtenstein	438		